



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 267/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____ às ____/____. (Horário de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas: NÃO

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025
(Processo Administrativo nº 267/2025)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do objeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Nos termos do Termo de Referência (Anexo I), será exigida a apresentação de amostras dos itens licitados, com vistas à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. A licitante deverá apresentar as amostras na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Alagoas, nº 363, Bairro Marília, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.13.1. As amostras serão analisadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a comprovação de que os itens ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes neste Edital, conforme Portaria nº 129/2025, datada de 28/10/2025, do Prefeito Municipal, Di Gianne de Oliveira Nunes, composta pelos seguintes membros:

AMANDA LUIZA BERNARDES TEIXEIRA
Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA
Chefe do Setor Pedagógico

JULIANA REIS DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Setor de Educação Infantil

KÁTIA MARGARETH GEOVANI
Professora

LÍVIA MARIA DE MELO
Professora

SALIM FARID BERNARDES HANDAN
Professor de Educação Física

7.13.2. A Comissão Técnica designada emitirá Laudo de Análise, informando se as amostras apresentadas estão ou não em conformidade com as especificações técnicas previstas no Edital.

7.13.3. O Laudo de Análise será encaminhado ao Pregoeiro, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a fim de que seja dado prosseguimento regular ao processo licitatório.

7.13.4. O não atendimento às exigências estabelecidas neste item poderá implicar a desclassificação da licitante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

7.13.5. Os itens ficarão à disposição para conferência das demais licitantes, se for o caso, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.13.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e análise das amostras, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1.1 Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;

8.1.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.1.3.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 8.1.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.1.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.3.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.5.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.14. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.6.1. Declaração de cumprimento do objeto (Modelo Anexo VI);

8.6.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.32.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.32.00
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.32.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Declarações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 16.11.4. Anexo IV - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;
- 16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
- 16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;
- 16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
- 16.11.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;
- 16.11.9. Anexo IX - Dados para Elaboração de Contrato;
- 16.11.10. Anexo X – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), vem por intermédio deste, apresentar demanda para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES** a fim de atender real necessidade existente no Município de Lagoa da Prata, através de Processo de Compra.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares completos, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata/MG, para o ano letivo de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Para padronização dos kits escolares visando a qualidade do material utilizado na confecção dos mesmos, a disputa será por **LOTE ÚNICO** de contratação, conforme descrições abaixo:

CRECHES MUNICIPAIS				
CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS				
QUANTIDADE KIT	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.100	1	1	UNID	AGENDA PERMANENTE (PERSONALIZADA)
	2	1	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO
	3	2	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA
	4	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES
	5	1	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G
	6	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR
	7	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML
	8	1	CX	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 CORES
	9	1	UNID	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ
	10	1	CX	LÁPIS DE COR JUMBO – CAIXA COM 12 CORES
	11	3	UNID	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR
	12	1	UNID	MASSINHA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES
	13	1	UNID	PASTA MALETA POLIONDA A4
	14	1	UNID	PINCEL CHATO Nº 14
	15	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"
	16	1	CX	TINTA GUACHE – ESTOJO COM 6 CORES

PRÉ-ESCOLAS				
CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS				
QUANTIDADE KIT	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

1.250	1	1	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO
	2	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO
	3	2	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA
	4	3	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FL S/ PAUTA
	5	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES
	6	1	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G
	7	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR
	8	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML
	9	1	CX	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 CORES
	10	1	CX	LÁPIS DE COR JUMBO – CAIXA COM 12 CORES
	11	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO – CAIXA COM 12 CORES
	12	3	UNID	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR
	13	2	UNID	LÁPIS GRAFITTE
	14	1	UNID	MASSINHA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES
	15	1	UNID	PASTA MALETA POLIIONDA A4
	16	1	UNID	PINCEL CHATO Nº 14
	17	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"
	18	1	CX	TINTA GUACHE – ESTOJO COM 6 CORES

ENSINO FUNDAMENTAL				
1º E 2º ANOS				
QUANTIDADE KIT	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
800	1	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO
	2	2	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA
	3	8	UNID	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA NUMERADA (1,2,3X)
	4	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES
	5	2	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G
	6	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR
	7	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML
	8	1	CX	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 CORES
	9	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO – CAIXA COM 12 CORES
	10	4	UNID	LÁPIS GRAFITTE
	11	1	UNID	RÉGUA GEOMÉTRICA
	12	1	UNID	RÉGUA ESCOLAR 30 CM
	13	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"

ENSINO FUNDAMENTAL				
3º ANO				
QUANTIDADE KIT	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
400	1	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO
	2	4	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA
	3	4	UNID	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA NUMERADA (1,2,3X)
	4	6	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA
	5	1	UNID	CADERNO QUADRICULADO 1X1 CM BROCHURA
	6	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL
	7	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
	8	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA
	9	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES
	10	2	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G
	11	1	UNID	ESQUADRO DE 45°
	12	1	UNID	ESQUADRO DE 60°
	13	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR
	14	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML
	15	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO – CAIXA COM 12 CORES
	16	4	UNID	LÁPIS GRAFITTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	17	1	UNID	RÉGUA GEOMÉTRICA
	18	1	UNID	RÉGUA ESCOLAR 30 CM
	19	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"
	20	1	UNID	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360°

ENSINO FUNDAMENTAL				
4º E 5º ANOS				
QUANTIDADE KIT	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
700	1	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO
	2	4	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA
	3	8	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA
	4	1	UNID	CADERNO QUADRICULADO 1X1 CM BROCHURA
	5	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL
	6	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA
	7	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA
	8	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS - ESTOJO COM 12 CORES
	9	2	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR - LÍQUIDA 110G
	10	1	UNID	ESQUADRO DE 45°
	11	1	UNID	ESQUADRO DE 60°
	12	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR
	13	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML
	14	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO - CAIXA COM 12 CORES
	15	4	UNID	LÁPIS GRAFITTE
	16	1	UNID	RÉGUA GEOMÉTRICA
	17	1	UNID	RÉGUA ESCOLAR 30 CM
	18	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"
	19	1	UNID	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360°

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS:

	DESCRIÇÃO
UN	Agenda Permanente, (personalizada) capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm, guarda da capa papel offset 120 g. Cor 4x0 Acabamento: espiral - miolo 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, 1 cor
UN	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO Medidas aproximada do produto: Comprimento 46mm, Largura 15mm, Altura 26mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.
UN	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO Apontador escolar com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável, com dimensões mínimas 50 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em PET (politereftalato de etileno) reciclado na cor verde translúcido, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica; Impressão pelo processo de tampografia de arquivo digital em uma cor traço (branco); Obrigatório selo do INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

UN	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel; PVC Free; Dimensões mínimas: 4,2 cm x 2,9 cm x 1,00 cm; Composição: Borracha natural e estireno butadieno; Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.
UN	Caderno Brochurão com pauta numerada (1,2,3X) contendo 80 folhas com formato mínimo 200x275mm em papel 63g. Capa dura.
UN	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g; Cor: 4x0: laminado brilho; Miolo: Em papel 63 g - 200 x 275 mm com pauta; Personalizado; Certificação FSC (informações contida na contra capa do caderno);
UN	CADERNO BROCHURÃO 96 FL S/ PAUTA Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g; Cor: 4x0: laminado brilho; Miolo: Em papel 63 g. - 200 x 275 mm sem pauta; Personalizado Certificação FSC (informações contidas na contra capa do caderno);
UN	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM BROCHURA PERSONALIZADO Capa: dura Folhas: quadriculadas 1x1cm Produto certificado: FSC Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 80 folhas
UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor azul. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.
UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor preta. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.
UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor vermelha. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.
JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES; Canetas hidrográficas formuladas com corantes de qualidade, oferecendo alto brilho nas cores; Com ponta porosa, média e resistente e vedação adequada; Tinta lavável e durável (a tinta não seca mesmo com a tampa aberta por até 3 meses). Atóxica; Estojo com 12 cores sortidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

UN	COLA BRANCA - LÍQUIDA 110 G Cola branca de uso escolar; Não tóxica; 100% lavável, mesmo depois de seca na roupa; Com ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas; Sem solventes nem PVC; Multiuso: uso em papel, papelão, fotos e algodão; Com certificação do INMETRO;
UN	ESQUADRO DE 45° Confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.
UN	ESQUADRO DE 60° Confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 26 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.
UN	ESTOJO ESCOLAR Estojo escolar confeccionado em poliéster 600, medindo 22 cm de comprimento, 9 cm de altura e 6 cm de largura, abertura em zíper nº 6 e um cursor, acabamento em vivo de pvc 11 mm , todo costurado com linha de nylon nº 60 com reforço nos pontos de maior tração . Personalizado em 1 (uma) cor.
UN	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300ML Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CX	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES Fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas; Formato redondo; Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm e diâmetro 12 mm; Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes; Embalagem de papel reciclável; Produto atóxico com garantia de qualidade; Certificado pelo INMETRO.
UN	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ com 06 Cores 185 gr Anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, Medida: 7 cm de Altura e 2,5 cm de diâmetro.
CX	LÁPIS DE COR JUMBO - CAIXA COM 12 CORES Lápis de cor 12 cores Jumbo triangular com apontador jumbo; cores obrigatórias um preto, um marrom, dois tons de vermelho, um rosa, um laranja, um amarelo, dois tons de verdes, dois tons de azul e um lilás. Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nós. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo na mesma cor da mina do lápis. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9,8mm. Diâmetro da mina/grafite 4mm aproximado. Todos os lápis são revestidos com uma película plástica antibacteriana. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. Referências Normativas: Portaria INMETRO 481, de 07 de dezembro de 2010, Portaria INMETRO 262, de 18 de maio de 2012, Portaria INMETRO 69, de 28 de março de 2017, Portaria INMETRO 148, de 26 de março de 2019, ABNT NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.
CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO - CAIXA COM 12 CORES Caixa de lápis de cor contendo 12 cores sortidas, cores vivas, ponta resistente; Medidas aproximadas do lápis: 17,5 cm de comprimento x 7 mm de diâmetro; Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada; Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno; Certificado pelo INMETRO.
UN	LÁPIS GRAFITTE - Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	interna do grafite devera ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo de 6,5 mm, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro do grafite 02 mm, dureza N° 02 HB. Com certificação do INMETRO
UN	LAPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR Lápis Grafite Jumbo HB 15 cm; Comprimento mínimo: 150 mm Corpo triangular; Cor: Preto; Atóxico; Mina de 4 mm; Ponta resistente.
UN	MASSINHA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES Composição básica: agua, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação solido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR- 11786, certificado pelo INMETRO.
UN	PASTA MALETA POLIONDA A4 38 X 28 X 4,5 MM, COM ALÇA E FECHO
UN	PINCEL CHATO N° 14 Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.
UN	RÉGUA GEOMÉTRICA Régua geométrica em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm
UN	RÉGUA ESCOLAR 30CM sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,8 mm (ponta do chanfro). o produto deve ter a marca do fabricante. e a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. o licitante deverá apresentar laudo, acreditado pelo INMETRO, que comprove que o produto está em conformidade com a norma ABNT nbr 15.236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica de produtos escolares) , assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). obrigatório certificado válido do INMETRO.
UN	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5" Cabo em polipropileno; Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	Pode ir à máquina de lavar louças; Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste; Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm; Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.
CX	TINTA GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES Tinta Guache - Estojo com 06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente à quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante
UN	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360° Transferidor escolar de 360°, injetado em pet reciclado (politereflato de etila) verde, impressão tampográfica de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 125mm. Serão exigidos laudos, com acreditação do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.

2.1. Os materiais deverão ser personalizados de acordo com a arte que será enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa garantir a **igualdade de condições de acesso e permanência na escola**, fornecendo aos alunos materiais escolares básicos e adequados às suas necessidades, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal, no art. 4º da LDB (Lei nº 9.394/96) e no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. O fornecimento dos kits escolares contribui para:

- Apoio ao processo de ensino-aprendizagem;
- Redução das desigualdades socioeconômicas entre os estudantes;
- Melhoria do rendimento escolar;
- Incentivo à permanência do aluno na escola.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.1. Os kits escolares deverão ser fornecidos de forma completa, novos, em perfeito estado de conservação, com materiais de qualidade compatível às normas da ABNT, embalados individualmente em saco plástico transparente, devidamente identificados por etapa de ensino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O procedimento licitatório será realizado por Pregão Eletrônico, para Registro de Preços.

5.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CND's municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS), Falência e Concordata e declaração de que não emprega menores.

6.3.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A empresa considerada vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão das fases de lances e negociação, conforme previsto no Edital, apresentar 01 (uma) amostra de cada KIT, de acordo com as especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência (TR), sob pena de desclassificação, caso as amostras apresentadas não atendam às referidas especificações.

As amostras devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Alagoas, nº 363, Bairro Marília, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da declaração de vencedor.

A não entrega de amostras em desconformidade com as exigências editalícias resultará na desclassificação da empresa do certame.

Comissão Técnica para Avaliação – Portaria nº 129/2025

- AMANDA LUIZA BERNARDES TEIXEIRA
Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Educação
- CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA
Chefe do Setor Pedagógico
- JULIANA REIS DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Setor de Educação Infantil
- LÍVIA MARIA DE MELO
- KÁTIA MARGARETH GEOVANI
Professora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- **SALIM FARID BERNARDES HANDAN**
Professor de Educação Física

A Comissão Técnica designada emitirá Laudo de Análise, informando se as amostras apresentadas estão ou não em conformidade com as especificações técnicas previstas no Edital.

O Laudo de Análise será encaminhado ao Pregoeiro, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a fim de que seja dado prosseguimento regular ao processo licitatório.

O não atendimento às exigências estabelecidas neste item poderá implicar a desclassificação da licitante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Os itens ficarão à disposição para conferência das demais licitantes, se for o caso, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

10.4. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10.5. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

10.6. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

10.7. Os produtos devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

10.8. As caixas devem possuir impressão da indicação da etapa de ensino e relação de itens que compõem o kit.

10.9 As caixas deverão conter quantidade de itens adequada ao volume suportado, NÃO PODENDO EXCEDER os limites de sua capacidade.

10.10 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

10.11. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da(s) entrega(s) dos itens, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do recebimento da(s) entrega(s), fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da(s) entrega(s) efetuada(s), no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do itens e notificações expedidas;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem; Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Chefe de Setor Pedagógico, ou, na falta deste,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

pelo(a) ocupante do cargo de Diretor Geral. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.8. A verificação da qualidade dos itens entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

14.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

14.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

14.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação qualidade dos itens entregues.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.1.1. Entrega total dos itens contratados.

16. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1. Não produziu os resultados acordados;

16.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

17.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) Descrição sucinta dos itens contendo: unidade de medida, valor unitário e valor total;
- b) Número e ano do empenho;
- c) Número e ano da Solicitação de Fornecimento;
- d) Número do processo administrativo/licitatório;
- e) Número do contrato;

17.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, em formato digital (PDF), para os e-mails almoxarifadosemed@lagoadaprata.mg.gov.br e educação@lagoadaprata.mg.gov.br e/ou entregue no **ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO**, situada à Rua Pernambuco, n.º 144, Bairro Marília, Lagoa da Prata/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no contrato.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 840.669,00 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1.100	Agenda Permanente, (personalizada) capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm, guarda da capa papel offset 120 g. Cor 4x0 Acabamento: espiral - miolo 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, 1 cor	R\$ 27,71	R\$ 30.481,00
2.350	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO Medidas aproximada do produto: Comprimento 46mm, Largura 15mm, Altura 26mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	R\$ 1,77	R\$ 4.159,50
3.150	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO Apontador escolar com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável, com dimensões mínimas 50 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em PET (politereftalato de	R\$ 4,88	R\$ 15.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	etileno) reciclado na cor verde translúcido, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica; Impressão pelo processo de tampografia de arquivo digital em uma cor traço (branco); Obrigatório selo do INMETRO;		
10.700	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel; PVC Free; Dimensões mínimas: 4,2 cm x 2,9 cm x 1,00 cm; Composição: Borracha natural e estireno butadieno; Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.	R\$ 1,57	R\$ 16.799,00
8.000	Caderno Brochurão com pauta numerada (1,2,3X) contendo 80 folhas com formato mínimo 200x275mm em papel 63g. Capa dura.	R\$ 14,36	R\$ 114.880,00
8.000	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g; Cor: 4x0: laminado brilho; Miolo: Em papel 63 g - 200 x 275 mm com pauta; Personalizado; Certificação FSC (informações contida na contra capa do caderno);	R\$ 12,99	R\$ 103.920,00
3.750	CADERNO BROCHURÃO 96 FL S/ PAUTA Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g; Cor: 4x0: laminado brilho; Miolo: Em papel 63 g - 200 x 275 mm sem pauta; Personalizado Certificação FSC (informações contidas na contra capa do caderno);	R\$ 12,99	R\$ 48.712,50
1.100	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM BROCHURA PERSONALIZADO	R\$ 17,70	R\$ 19.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	Capa: dura Folhas: quadriculadas 1x1cm Produto certificado: FSC Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m ² Número de folhas: 80 folhas		
2.200	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor azul. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.	R\$ 0,74	R\$ 1.628,00
2.200	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de	R\$ 0,74	R\$ 1.628,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor preta. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.		
2.200	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica com corpo em polipropileno com furo no centro , com tampa removível com haste para fixação para bolso. Devera apresentar escrita macia, sem falhas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retratação da ponta durante a escrita. Com esfera de tungstênio(diâmetro de 1.0mm),ponteira de polietileno na cor da tinta. Tampa de polipropileno na cor da tinta, com função antiasfixiante. Diâmetro mínimo de corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa:140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente:130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo: 110 mm, medindo da ponta. Tinta de coasta esferográfica permanente na cor vermelha. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.	R\$ 0,74	R\$ 1.628,00
4.250	CANETINHAS HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES; Canetas hidrográficas formuladas com corantes de qualidade, oferecendo alto	R\$ 8,16	R\$ 34.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	brilho nas cores; Com ponta porosa, média e resistente e vedação adequada; Tinta lavável e durável (a tinta não seca mesmo com a tampa aberta por até 3 meses). Atóxica; Estojo com 12 cores sortidas.		
6.150	COLA BRANCA - LÍQUIDA 110 G Cola branca de uso escolar; Não tóxica; 100% lavável, mesmo depois de seca na roupa; Com ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas; Sem solventes nem PVC; Multiuso: uso em papel, papelão, fotos e algodão; Com certificação do INMETRO;	R\$ 8,54	R\$ 52.521,00
1.100	ESQUADRO DE 45° Confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.	R\$ 4,81	R\$ 5.291,00
1.100	ESQUADRO DE 60° Confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de	R\$ 3,95	R\$ 4.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 26 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.		
4.250	ESTOJO ESCOLAR Estojo escolar confeccionado em poliéster 600, medindo 22 cm de comprimento, 9 cm de altura e 6 cm de largura, abertura em zíper nº 6 e um cursor, acabamento em vivo de pvc 11 mm , todo costurado com linha de nylon nº 60 com reforço nos pontos de maior tração . Personalizado em 1 (uma) cor.	R\$ 11,85	R\$ 50.362,50
4.250	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300ML Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.	R\$ 5,20	R\$ 22.100,00
3.150	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES Fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas; Formato redondo; Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm e diâmetro 12 mm; Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes; Embalagem de papel reciclável;	R\$ 7,17	R\$ 22.585,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	Produto atóxico com garantia de qualidade; Certificado pelo INMETRO.		
1.100	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ com 06 Cores 185 gr Anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, Medida: 7 cm de Altura e 2,5 cm de diâmetro.	R\$ 26,95	R\$ 29.645,00
2.350	LAPIS DE COR JUMBO - CAIXA COM 12 CORES Lápis de cor 12 cores Jumbo triangular com apontador jumbo; cores obrigatórias um preto, um marrom, dois tons de vermelho, um rosa, um laranja, um amarelo, dois tons de verdes, dois tons de azul e um lilás. Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nós. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo na mesma cor da mina do lápis. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9,8mm. Diâmetro da mina/grafite 4mm aproximado. Todos os lápis são revestidos com uma película plástica antibacteriana. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. Referências Normativas: Portaria INMETRO 481, de 07 de dezembro de 2010, Portaria INMETRO 262, de 18 de maio de 2012, Portaria INMETRO 69, de 28 de março de 2017, Portaria INMETRO 148, de 26 de março de 2019, ABNT NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	R\$ 25,39	R\$ 59.666,50
3.150	LÁPIS DE COR SEXTAVADO - CAIXA COM 12 CORES Caixa de lápis de cor contendo 12 cores sortidas, cores vivas, ponta resistente; Medidas aproximadas do lápis: 17,5 cm de	R\$ 18,67	R\$ 58.810,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	comprimento x 7 mm de diâmetro; Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada; Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno; Certificado pelo INMETRO.		
10.100	LÁPIS GRAFITTE - Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite devera ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo de 6,5 mm, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro do grafite 02 mm, dureza N° 02 HB. Com certificação do INMETRO	R\$ 1,27	R\$ 12.827,00
7.050	LAPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR Lápis Grafite Jumbo HB 15 cm; Comprimento mínimo: 150 mm Corpo triangular; Cor: Preto; Atóxico; Mina de 4 mm; Ponta resistente.	R\$ 2,50	R\$ 17.625,00
2.350	MASSINHA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES Composição básica: agua, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação solido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR- 11786, certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,60	R\$ 13.160,00
2.350	PASTA MALETA POLIONDA A4 38 X 28 X 4,5 MM, COM ALÇA E FECHO	R\$ 8,76	R\$ 20.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

2.350	PINCEL CHATO Nº 14 Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.	R\$ 2,48	R\$ 5.828,00
1.900	RÉGUA GEOMÉTRICA Régua geométrica em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm	R\$ 2,70	R\$ 5.130,00
1.900	Régua escolar 30cm sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,8 mm (ponta do chanfro). o produto deve ter a marca do fabricante. e a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. o licitante deverá apresentar laudo, acreditado pelo INMETRO, que comprove que o produto está em conformidade com a norma ABNT nbr 15.236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica de produtos escolares) , assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). obrigatório certificado válido do INMETRO.	R\$ 5,73	R\$ 10.887,00
4.250	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5" Cabo em polipropileno; Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior	R\$ 8,78	R\$ 37.315,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	segurança; Pode ir à máquina de lavar louças; Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste; Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm; Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.		
2.350	TINTA GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES Tinta Guache - Estojo com 06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente à quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 5,74	R\$ 13.489,00
1.100	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360° Transferidor escolar de 360°, injetado em pet reciclado (politereflato de etila) verde, impressão tampográfica de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 125mm. Serão exigidos laudos, com acreditação do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.	R\$ 4,67	R\$ 5.137,00

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

544 – 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.32.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

581 – 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.32.00

Manutenção dos CEMEIS

595 – 08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.32.00

Manutenção das Creches

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata - MG, 28 de outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Prata/MG identificou a necessidade de aquisição de kits escolares completos para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino (creches, pré-escolas e ensino fundamental I), com vistas ao atendimento do ano letivo de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

O fornecimento dos kits escolares tem por objetivo:

- Garantir igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- Reduzir desigualdades socioeconômicas entre estudantes;
- Apoiar o processo de ensino-aprendizagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- Incentivar a permanência do aluno na escola, promovendo melhores condições de aprendizado.

Tais objetivos estão amparados na Constituição Federal (art. 205), LDB (Lei 9.394/1996, art. 4º) e ECA (art. 53).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação prevê a entrega de kits escolares novos, completos e padronizados, contemplando materiais adequados às diferentes etapas de ensino:

- Creches (0 a 3 anos) – 1.100 kits
- Pré-escolas (4 e 5 anos) – 1.250 kits
- Fundamental I (1º ao 5º ano) – 1.900 kits (sendo 800 para 1º e 2º anos; 400 para 3º ano; 700 para 4º e 5º anos)

Os itens estão descritos de forma detalhada no Termo de Referência, com especificações técnicas, quantidades e valores estimados.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base em pesquisa de mercado e cotações, o valor global estimado da contratação é de R\$ 840.669,00 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais)

5. NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos em especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021).

6. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução consiste na aquisição por meio de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a padronização e a economicidade da contratação.

7. ANÁLISE DE RISCO

Principais riscos identificados e medidas de mitigação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
--------------	----------------------	----------------	--------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Entrega de materiais em desacordo com especificações	Média	Alto	Fiscalização rigorosa, recebimento provisório e definitivo, exigência de substituição em até 10 dias úteis.
Atraso na entrega dos kits	Média	Alto	Previsão contratual de penalidades; acompanhamento sistemático da execução.
Baixa qualidade dos itens fornecidos	Baixa	Alto	Exigência de certificação INMETRO e laudos técnicos; conferência antes do recebimento definitivo.
Preço acima da média de mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços ampla e registro de preços para otimizar a contratação.
Demanda maior do que a prevista	Baixa	Médio	Registro de preços permite aquisições adicionais conforme limites legais.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O processo será realizado via licitação, de forma a garantir ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

544 – 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.32.00 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

581 – 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.32.00 - Manutenção dos CEMEIS

595 – 08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.32.00 - Manutenção das Creches

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente ETP demonstra a real necessidade e viabilidade da contratação, que deverá ser executada via Pregão Eletrônico – Registro de Preços, visando assegurar a eficiência, economicidade e transparência do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata-MG, 17 de setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 267/2025 - Pregão Eletrônico nº 96/2025

_____, (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei
Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexistente vínculo decorrente de
matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores,
ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA
JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica
Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à
secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº. 267/2025 - Pregão Eletrônico nº. 96/2024

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA SOB PENAS DA LEI, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME, TER CONDIÇÕES DE CUMPRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E SE COMPROMETE A ENTREGAR A QUANTIDADE DE 4.250 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA) KITS ESCOLARES, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

LAGOA DA PRATA MG, ____/____/____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 96/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

CRECHES MUNICIPAIS						
CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS						
QUANTIDADE KITS	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.100	1	1	UNID	AGENDA PERMANENTE (PERSONALIZADA)		
	2	1	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO		
	3	2	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA		
	4	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES		
	5	1	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G		
	6	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR		
	7	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML		
	8	1	CX	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 CORES		
	9	1	UNID	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ		
	10	1	CX	LÁPIS DE COR JUMBO – CAIXA COM 12 CORES		
	11	3	UNID	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR		
	12	1	UNID	MASSINHA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES		
	13	1	UNID	PASTA MALETA POLIONDA A4		
	14	1	UNID	PINCEL CHATO Nº 14		
	15	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"		
	16	1	CX	TINTA GUACHE – ESTOJO COM 6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			CORES		
--	--	--	-------	--	--

PRÉ-ESCOLAS						
CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS						
QUANTIDADE KITS	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1250	1	1	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO JUMBO		
	2	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO		
	3	2	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA		
	4	3	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FL S/ PAUTA		
	5	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES		
	6	1	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G		
	7	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR		
	8	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML		
	9	1	CX	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 CORES		
	10	1	CX	LÁPIS DE COR JUMBO – CAIXA COM 12 CORES		
	11	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO – CAIXA COM 12 CORES		
	12	3	UNID	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR		
	13	2	UNID	LÁPIS GRAFITTE		
	14	1	UNID	MASSINHA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES		
	15	1	UNID	PASTA MALETA POLIONDA A4		
	16	1	UNID	PINCEL CHATO Nº 14		
	17	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"		
	18	1	CX	TINTA GUACHE – ESTOJO COM 6 CORES		

ENSINO FUNDAMENTAL						
1º E 2º ANOS						
QUANTIDADE KITS	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO		
	2	2	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA		
	3	8	UNID	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

800			NUMERADA (1,2,3X)		
	4	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES	
	5	2	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G	
	6	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR	
	7	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML	
	8	1	CX	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 CORES	
	9	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO – CAIXA COM 12 CORES	
	10	4	UNID	LÁPIS GRAFITTE	
	11	1	UNID	RÉGUA GEOMÉTRICA	
	12	1	UNID	RÉGUA ESCOLAR 30 CM	
	13	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"	

ENSINO FUNDAMENTAL						
3º ANO						
QUANTIDADE KITS	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
400	1	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO		
	2	4	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA		
	3	4	UNID	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA NUMERADA (1,2,3X)		
	4	6	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA		
	5	1	UNID	CADERNO QUADRICULADO 1X1 CM BROCHURA		
	6	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL		
	7	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA		
	8	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA		
	9	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES		
	10	2	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G		
	11	1	UNID	ESQUADRO DE 45°		
	12	1	UNID	ESQUADRO DE 60°		
	13	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR		
	14	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML		
	15	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO – CAIXA COM 12 CORES		
	16	4	UNID	LÁPIS GRAFITTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

17	1	UNID	RÉGUA GEOMÉTRICA		
18	1	UNID	RÉGUA ESCOLAR 30 CM		
19	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"		
20	1	UNID	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360°		

ENSINO FUNDAMENTAL						
4º E 5º ANOS						
QUANTIDADE KIT	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
700	1	1	UNID	APONTADOR ESCOLAR COM FURO CÔNICO		
	2	4	UNID	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA		
	3	8	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA		
	4	1	UNID	CADERNO QUADRICULADO 1X1 CM BROCHURA		
	5	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL		
	6	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA		
	7	2	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA		
	8	1	JG	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS – ESTOJO COM 12 CORES		
	9	2	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR – LÍQUIDA 110G		
	10	1	UNID	ESQUADRO DE 45°		
	11	1	UNID	ESQUADRO DE 60°		
	12	1	UNID	ESTOJO ESCOLAR		
	13	1	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML		
	14	1	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO – CAIXA COM 12 CORES		
	15	4	UNID	LÁPIS GRAFITTE		
	16	1	UNID	RÉGUA GEOMÉTRICA		
	17	1	UNID	RÉGUA ESCOLAR 30 CM		
	18	1	UNID	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5"		
	19	1	UNID	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360°		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____

Agência nº _____ (nome da agência)

Conta _____

Operação _____

Local e Data
Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Adriana Aparecida Ferreira, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 267/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 96/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 267/2025, Pregão Eletrônico nº 96/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$**, sendo de **R\$**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega total e definitiva dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e aceite do setor competente.
- 4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 5.1.1.** Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.
- 5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08. 002. 12. 365. 0802. 4037. 3. 3. 90. 32. 00
08. 002. 12. 365. 0803. 4041. 3. 3. 90. 32. 00
08. 002. 12. 361. 0801. 4033. 3. 3. 90. 32. 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Cumprir fielmente as especificações técnicas;

7.3. Responder por eventuais danos causados por defeito de fornecimento;

7.4. Realizar substituições no prazo máximo de 15 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prever dotação orçamentária suficiente

8.2. Emitir a ordem de fornecimento;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;

8.4. Efetuar o pagamento conforme condições da ata e nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Chefe de Setor Pedagógico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2025.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei nº 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IX – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
CNPJ:	Insc. Estadual:	Inscrição Municipal:
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	E-mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO X – FICHA CADASTRAL

**Preenchimento Obrigatório para MEI
(Anexo Separado)**